

PROTOCOLO

Entre a Câmara Municipal de Vila Flor, representada pelo Presidente, Fernando Francisco Teixeira de Barros, como primeiro outorgante e o Agrupamento de Escolas de Vila Flor, representado pelo diretor, Fernando Filipe de Almeida, como segundo outorgante é celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, doravante designada por FCT, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelos formandos durante a FCT. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover nos anos letivos de 2017/2018, 2018/2019 e de 2019/2020, o Curso Profissional de “Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais”, em regime diurno.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua Instituição os formandos durante a FCT.

Cláusula Quinta



Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da FCT de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um orientador que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora da Formação em Contexto de Trabalho;
- c) A FCT comporta um total de 420 horas as quais decorrerão durante sete horas diárias e cinco dias por semana;
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um *dossier* individualizado de FCT contendo a planificação e a calendarização das tarefas do estágio, perfil e a competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano letivo, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, no espírito de reciprocidade:

Cláusula Nona



Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um ou dois anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Vila Flor, 24 de maio de 2017

O primeiro outorgante



O segundo outorgante

**Agrupamento de Escolas
de Vila Flor**

